



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  
Rua Resplendor, 206 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,  
tel(33)98825-6704  
CNPJ 31.378.010/0001-99

## ATESTADO TÉCNICO PRELIMINAR;

1. O OBJETO: *Aquisição de material filtrante destinados aos cinco filtros da estação de tratamento de água potável do SAAE de Pocrane – MG.*

2. FINALIDADE Esta especificação estabelece as condições para fornecimento de materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante dos cinco filtros da Estação de Tratamento de água do SAAE POCRANE – MG.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

#### 3.1 – Elementos Filtrante

3.1.1– Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,50 mm a 0,65 mm, coeficiente de uniformidade; 1,4 a 1,7. A areia deverá ser limpa e não conter mais de 1% de partículas lamelares ou micáceas. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. A Camada de altura deverá ser de 2,50 de volume (m<sup>3</sup>) e CU: 1,4 a 1,6.

3.1.2 As camadas suporte serão constituídas de seixos rolados (pedregulho), de diferentes estratos, obedecendo ao que dispõe a NBR – 12.216.

3.1.2.1 Primeiro estrato: seixo rolado, diâmetro entre 3,36mm a 1,68 mm, e seguintes 6,35mm, a 3,36mm, 12,7mm a 6,35mm, 25,4 mm a 12,7mm e 50,8 mm a 25,4 mm;

3.1.2.3 Os seixos rolados (pedregulho) deverão atender integralmente às exigências, a eles relativas, contidas nas normas NBR - 11.799 e NBR - 12.141.

3.1.3 Antracito para filtro, tamanho efetivo de 0,8 mm a 1,0 mm, coeficiente de uniformidade; 1,4 a 1,7. A Camada deverá ser o volume (m<sup>3</sup>) de 4,00, obedecendo ao que dispõe a NBR – 12.216.

#### 3.2 QUANTITATIVOS A SEREM FORNECIDOS;

LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA TE: 0,50 a 0,60; CU: 1,4 a 1,6	M3	2,50	R\$:	R\$:
02	SEIXO 3,36 a 1,68 mm	M3	1,00	R\$:	R\$:
	SEIXO 6,35 a 3,36 mm	M3	1,00	R\$:	
	SEIXO 12,7 a 6,35 mm	M3	1,00	R\$:	
	SEIXO 24,4 a 12,7 mm	M3	1,00	R\$:	
	SEIXO 50,8 a 25,4 mm	M3	2,50	R\$:	



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  
Rua Resplendor, 206 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,  
tel(33)98825-6704  
CNPJ 31.378.010/0001-99

03	ANTRACITO TE: 0,8 a 1,0 mm; CU: 1,4 a 1,7	M3	4,00	R\$:	R\$:
VALOR TOTAL:					

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, esta que devemos seguir para que a qualidade da água tratada esteja dentro dos padrões estabelecidos, determina que a turbidez de uma água após a desinfecção é de no máximo 5,0 uT. Para garantir valores abaixo do mencionado, é necessário principalmente, que os filtros da Estação de Tratamento da água do Saae do município de Pocrane – MG, estejam funcionando corretamente, para não causar transtornos. Considerando que a maior parte dos meios filtrantes (areia) estão saturados, faz se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de Material filtrante, para que posteriormente sejam realizadas as manutenções.

#### 5. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado conforme NAF. Todos os materiais deverão ser fornecidos em sacos que sejam resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento. A capacidade de cada saco não deve exceder cinquenta (50) quilogramas, e cada um deve conter, em caracteres bem visíveis, as seguintes informações: fornecedor; identificação e procedência do material; características granulométricas para a areia e faixa de tamanho para os seixos rolados. A identificação de cada saco não poderá ser realizada com uma etiqueta em papel aderida ao mesmo. Durante o carregamento do caminhão, sacos contendo materiais de granulometrias similares devem ser empilhados conjuntamente. Lonas plásticas devem ser utilizadas para separar as pilhas de materiais de distintas granulometrias. Na ocasião do descarregamento do caminhão, sacos correspondentes a granulometrias diferentes devem ser depositados em pilhas distintas. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato. Os materiais entregues deverão obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do material inadequado. As entregas deverão ser realizadas na ETA do município de Pocrane - MG, situada no Córrego Monte Verde, área rural, podendo a empresa em caso de duvida no localização ligar para o TEL: (33)98751-8753 .

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais; mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação do solicitante.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018  
Rua Resplendor, 206 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,  
tel(33)98825-6704  
CNPJ 31.378.010/0001-99

6.1.1 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

6.1.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.2 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração do SAAE, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao SAAE de Pocrane - MG.

6.3 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo SAAE de Pocrane - MG, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações;

6.4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

Ficha: 331 – 17.512.0047.2102-3-3.90.30.00 – FR: 1.00.00 .

Pocrane em 24 de fevereiro 2021.

---

**Secretária de Administração**  
**SAAE de Pocrane – MG.**

---

**Técnico Responsável pelo pedido**